



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO**

PROCESSO nº 02080.000437/2010-14

APOSTILA nº 01/2012

Pela presente e com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas atualizações, a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, órgão da Administração Federal nos termos do Decreto nº 5.776, de 12 de maio de 2006, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 5º andar, Brasília/DF e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0002-98, doravante denominado MMA, e do SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB), neste ato representado por seu Diretor-geral, ANTÔNIO CARLOS HUMMEL, inscrito no CPF/MF nº 112.506.231-20, portador da Cédula de Identidade nº 309.990 SSP/DF, nomeado pela Portaria nº 149, de 6 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2009, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 292, de 23 de maio 2007, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2007, REGISTRA que:

(1) ficam alterados os preços expressos no Contrato de Concessão, celebrado no dia 12 de agosto de 2010, com extrato publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 16 de novembro de 2010, com a empresa EBATA PRODUTOS FLORESTAIS LTDA, doravante designada CONCESSIONÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.294.432/0001-20, com endereço no Lote 13, Quadra 06 - Setor B, do Distrito Industrial de Icoaraci, cidade de Belém, Estado do Pará, conforme Cláusula 7ª do Contrato.

(2) os preços aqui apresentados ficam reajustados pelo índice IPCA/IBGE acumulado no período de setembro de 2011 a agosto de 2012 (5,24%);

(3) o Valor de Referência do Contrato (VRC) fica alterado para R\$ 1.593.549,32 (hum milhão, quinhentos e noventa e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), Tabela 1;

(4) o Valor Mínimo Anual (VMA), equivalente a 15% (quinze por cento) ao final do segundo ano de contrato, conforme Subcláusula 4.7, fica alterado para R\$ 239.032,40 (duzentos e trinta e nove mil, trinta e dois reais e quarenta centavos), Tabela 1;

(5) o preço do Material Lenhoso Residual de Exploração, conforme Subcláusula 4.4, fica alterado para R\$ 11,07 (onze reais e sete centavos) a tonelada (ton.), para R\$ 8,86 (oito reais e oitenta e seis centavos) o volume (m³) e R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavo) o estéreo (st), Tabela 2;

(6) o valor do Investimento Social (R\$/ha/ano) do Indicador A3, previsto no Anexo 07 do Contrato, fica alterado para R\$/ha/ano 11,29 (onze reais e vinte e nove centavos) , Tabela 3.

Tabela 1 - Reajuste do preço da madeira.

Grupo de Valor	Preço contratual (R\$) ¹	Preço reajustado(R\$) ²	Volume (m ³ /ha)	Valor de Referência do Contrato reajustado (R\$) ³	Valor Mínimo Anual reajustado (R\$) ⁴
Grupo 1	147,32	155,04	3.426,40	1.593.549,32	239.032,40
Grupo 2	110,49	116,28	4.462,40		
Grupo 3	73,66	77,52	4.778,40		
Grupo 4	36,83	38,76	4.463,20		
Total (R\$)²			17.130,40		

Notas:

1 Preço da Apostila nº 05/2011.

2 IPCA de set./2011 a ago./2012 (5,24%).

3 Somatório do preço atualizado vezes o volume.

4 Equivalente a 15% do Valor de Referência do Contrato (VRC) reajustado.

Tabela 2 – Preço do material lenhoso residual.

Preço contratual (R\$) ¹		Preço reajustado (R\$) ²		
Peso (ton.)	Vol.(m ³)	Peso (ton.)	Vol.(m ³)	Estéreo (st)
10,52	8,42	11,07	8,86	4,43

Notas:

1 Preço da Apostila nº 05/2011.

2 IPCA de set./2011 a ago./2012 (5,24%).

Tabela 3 – Valor do investimento social.

Valor contratual (R\$/hectare/ano) ¹	Valor contratual reajustado (R\$/hectare/ano) ²
10,73	11,29

Notas:

1 Preço da Apostila nº 05/2011.

2 IPCA de set./2011 a ago./2012 (5,24%).

Todas as alterações objeto de registro neste instrumento encontram-se em conformidade com o procedimento de reajuste de preço constante do contrato e dos autos do processo em referência.

Brasília, 17 de setembro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS HUMMEL
Diretor-geral



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Serviço Florestal Brasileiro

PROCESSO nº 02209.002839/2011-32

APOSTILA nº 02/2012

Pela presente e com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas atualizações, a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, órgão da Administração Federal nos termos do Decreto nº 5.776, de 12 de maio de 2006, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 5º andar, Brasília/DF e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0002-98, doravante denominado MMA, e do SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB), neste ato representado por seu Diretor-geral, ANTÔNIO CARLOS HUMMEL, inscrito no CPF/MF nº 112.506.231-20, portador da Cédula de Identidade nº 309.990 SSP/DF, nomeado pela Portaria nº 149, de 6 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2009, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 292, de 23 de maio 2007, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2007, REGISTRA que:

(1) ficam alterados os preços expressos no Contrato de Concessão, celebrado no dia 12 de agosto de 2010, com extrato publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 16 de novembro de 2010, com a empresa GOLF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, doravante designada CONCESSIONÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.263.182/0001-68, Inscrição Estadual nº 15.268.050-0, sediada na Estrada da Maracacuera, km 06, s/n - Fundos, Lote All Trade II – CEP 66.815-140, Distrito Industrial de Icoaraci, cidade de Belém, Estado do Pará, conforme Cláusula 7ª do Contrato;

(2) os preços aqui apresentados ficam reajustados pelo índice IPCA/IBGE acumulado no período de setembro de 2011 a agosto de 2012 (5,24%);

(3) o Valor de Referência do Contrato (VRC) fica alterado para R\$ 968.262,93 (novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), Tabela 1;

(4) o Valor Mínimo Anual (VMA), equivalente a 15% (quinze por cento) ao final do segundo ano de contrato, conforme Subcláusula 4.7, fica alterado para R\$ 145.239,44 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), Tabela 1;

(5) o preço do Material Lenhoso Residual de Exploração, conforme Subcláusula 4.4, fica alterado para R\$ 11,07 (onze reais e sete centavos) a tonelada (ton.), para R\$ 8,86 (oito reais e oitenta e seis centavos) o volume (m³) e R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavo) o estéreo (st), Tabela 2;

(6) o valor do Investimento Social (R\$/hectare/ano) do Indicador A3, previsto no Anexo 07 do Contrato fica alterado para R\$/ha/ano 10,85 (dez reais e oitenta e cinco centavos), Tabela 3.

Tabela 1 - Reajuste do preço da madeira.

Grupo de Valor	Preço Contratual (R\$) ¹	Preço reajustado (R\$) ²	Volume (m ³ /ha)	Valor de Referência do Contrato reajustado (R\$) ³	Valor Mínimo Anual reajustado (R\$) ⁴
Grupo 1	146,27	153,93	2.092,80	968.262,93	145.239,44
Grupo 2	110,49	116,28	2.724,80		
Grupo 3	73,66	77,52	2.924,00		
Grupo 4	35,78	37,65	2.724,80		
Total (R\$)²			10.466,40		

Notas:

1 Preço da Apostila nº 04/2011.

2 IPCA de set./2011 a ago./2012 (5,24%).

3 Somatório do preço atualizado vezes o volume.

4 Equivalente a 15% do Valor de Referência do Contrato (VRC) reajustado.

Tabela 2 – Preço do material lenhoso residual.

Preço contratual (R\$) ¹		Preço reajustado (R\$) ²		
Peso (ton.)	Vol.(m ³)	Peso (ton.)	Vol.(m ³)	Estéreo (st)
10,52	8,42	11,07	8,86	4,43

Notas:

1 Preço da Apostila nº 04/2011.

2 IPCA de set./2011 a ago./2012 (5,24%).

Tabela 3 – Valor do investimento social.

Valor contratual (R\$/hectare/ano) ¹	Valor contratual reajustado (R\$/hectare/ano) ²
10,31	10,85

Notas:

1 Preço da Apostila nº 04/2011.

2 IPCA de set./2011 a ago./2012 (5,24%).

Todas as alterações objeto de registro neste instrumento encontram-se em conformidade com o procedimento de reajuste de preço constante do contrato e dos autos do processo em referência.

Brasília, 17 de setembro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS HUMMEL
Diretor-geral